



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.522

Cria o cargo que especifica.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Serviços Jurídicos, com símbolo de vencimentos CC.2.

Art. 2º - Os efeitos desta lei são contados a ' partir do dia 01 de setembro de 1.990, entrando a mesma em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
01 de NOVEMBRO de 1.990.

Euripides Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária